

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 975, DE 16 DE OUTUBRO DE 1969.

Dispõe sôbre concessão de subvenções e auxí -
lios.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de -
suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo má-
ximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não
decretou, para sanção, e nenhuma providência tomou relativamente
ao projeto de lei enviado por êste Executivo; - considerando mais
o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Es-
tado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a -
conceder, no exercício de 1970, as seguintes subvenções:

Ao Ginásio Normal Getúlio de Carvalho.....	NCr\$	3.000,00
À Sociedade Guanhanense de Cultura Musical.....	NCr\$	500,00
À Conferência de São Vicente de Paula, da Cidade....	NCr\$	500,00
Para assistência a menores desvalidos.....	NCr\$	100,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a -
conceder, no exercício de 1970, auxílio a indigentes e desvalidos
e a custear funerais de indigentes, mediante comprovação de esta-
do de pobreza e necessidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1970, declarando-se ,
especialmente, extintas tôdas as subvenções anteriores que não -
constaram do artigo primeiro.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de outubro-
de 1969.



Prefeito Municipal



Secretário